

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA/MG

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

O Prefeito Municipal de Juatuba/MG, no uso das suas atribuições legais e o Instituto de Gestão Organizacional e Tecnologia Aplicada – IGETEC® tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas à realização de Concurso Público destinado ao provimento de cargos criados pela Lei Complementar nº 76, de 18 de Setembro de 2006, Lei Complementar nº 77, de 18 de Setembro de 2006, Lei Complementar nº 109, de 23 de Dezembro de 2010, Lei Complementar nº 112, de 01 de Abril de 2011, Lei Complementar nº 115, de 31 de Maio de 2011, observadas a Lei Orgânica do Município e as demais normas contidas neste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O CONCURSO

- 1.1. Este concurso público visa o provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Juatuba/MG, em conformidade com as vagas estabelecidas no **Anexo I** deste Edital.
- 1.2. Este concurso público será de provas objetivas para todos os cargos, à exceção dos cargos de nível superior, cujos candidatos serão, também, submetidos à prova de títulos, que será realizada nos termos constantes neste Edital.
- 1.3. Em atendimento ao artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas neste concurso serão reservadas a candidatos portadores de deficiência, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições dos referidos cargos, a ser aferida em perícia médica oficial, quando dos exames pré-admissionais, nos termos da legislação vigente.
- 1.4. Toda a legislação e demais alterações de dispositivos normativos com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, não serão objeto de avaliação nas provas deste concurso.
- 1.5. Este concurso público terá validade de 01 (um) ano, contados da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Juatuba/MG.
- 1.6. As atribuições dos cargos cujas vagas estão previstas nesse Edital são aquelas constantes no **Anexo II**, sendo que para os cargos de Professor PI, PII e PIII as atribuições são complementares às normas previstas na Lei de Diretrizes e Bases – LDB e na lei que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB.

#### 2. VAGAS

- 2.1. O número de vagas por cargos e os requisitos de provimento estão definidos no **Anexo I** deste Edital.
- 2.2. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação final deste certame.
- 2.3. Em caso de surgimento de novas vagas para os cargos objeto deste Edital, no decorrer do prazo de validade deste concurso, poderão ser convocados os candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

#### 3. INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implica no total conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da mesma e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 3.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

- 3.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional.
- 3.5. Não serão aceitas inscrições efetuadas por fax ou via postal.
- 3.6. Não será permitido ao candidato efetuar inscrição para mais de um cargo, sendo que, caso isto ocorra, será considerada válida apenas a última inscrição realizada e os valores pagos não serão restituídos.
- 3.7. **Período de inscrição:** o candidato poderá realizar sua inscrição através do sítio eletrônico [www.igetec.org.br/concursos](http://www.igetec.org.br/concursos), no período especificado no Anexo V – Cronograma de Atividades, observado o horário oficial de Brasília/DF. Poderá também realizar sua inscrição pessoalmente no mesmo período, **de 10h até as 16h**, horário de Brasília, de 2ª a 6ª feira, pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, onde funcionará balcão de atendimento com computador disponível para efetivação da mesma *on line*.
- 3.8. No ato da inscrição, o candidato emitirá o Documento de Arrecadação da Taxa de Inscrição, que deverá ser conferido e pago nas agências bancárias em geral, casas lotéricas ou pela internet, **até a data do vencimento**.
- 3.9. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.10. É obrigatória a apresentação de documento oficial de identidade, com foto recente, além do CPF no ato da inscrição, quando esta for feita pessoalmente.
- 3.11. No caso de inscrição efetuada por terceiro, deverá ser apresentada procuração, juntamente com a cópia do documento oficial de identidade e CPF do procurador.
- 3.12. O recibo do pagamento, **quitado até a data de vencimento do Documento de Arrecadação** será o comprovante de que o candidato realizou sua inscrição para este Concurso Público.
- 3.13. O pedido de inscrição não efetuado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados não será considerado, sob nenhuma hipótese.
- 3.14. O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as conseqüências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição, disponível pela via eletrônica.
- 3.15. Não será válida a inscrição com pagamento realizado em desobediência ao determinado nos itens 3.8, 3.12 e 4 deste Edital.

#### 4. TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1. O valor da taxa de inscrição será conforme o quadro abaixo, que considera o nível de escolaridade exigida para o cargo:

<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Taxa de Inscrição</b>
Alfabetizado	<b>R\$ 25,00</b> (vinte e cinco reais)
Fundamental Completo	<b>R\$ 30,00</b> (trinta reais)
Médio Completo	<b>R\$ 40,00</b> (quarenta reais)
Médio Completo / Profissionalizante	<b>R\$ 55,00</b> (cinquenta e cinco reais)
Superior (nas diversas áreas de conhecimento)	<b>R\$ 75,00</b> (setenta e cinco reais)

- 4.2. Ao valor da taxa de inscrição será acrescida a quantia de **R\$ 3,50** (três reais e cinquenta centavos) para custeio do boleto bancário.
- 4.3. O valor da taxa de inscrição não será restituído ao candidato sob nenhuma hipótese.

#### 5. INSCRIÇÃO DE PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA

- 5.1. O candidato que se julgar amparado pela Lei nº 11.867, de 28 de julho de 1995, poderá concorrer às vagas oferecidas aos Portadores de Necessidades Especiais – PNE, indicadas no **Anexo I**.
- 5.2. Em conformidade com o § 2º, do artigo 1º, da Lei nº 11.867, de 28 de julho de 1995, “pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza

física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano”.

- 5.3. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência será adotada a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 5.4. No ato de inscrição, o candidato portador de deficiência declarará, no espaço próprio, a deficiência da qual é portador.
- 5.5. O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador, nos termos do item 5.2, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas deste Edital.
- 5.6. No ato da inscrição, o candidato Portador de Necessidade Especial – PNE especificará a sua necessidade de adaptação para a realização da prova, respeitado este Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou posteriormente, caso não faça essa especificação na data correta.
- 5.7. A realização da prova em condições especiais para o candidato portador de deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, fica condicionada à solicitação prévia pelo candidato, conforme o item 5.6 e sujeita à apreciação e deliberação do IGETEC®, observada toda a legislação vigente.
- 5.8. O candidato deficiente visual total que desejar realizar sua prova em *braille* deverá levar para o local de provas o material necessário para sua realização (reglete e punção ou máquina de datilografia *braille*), além de atender o disposto no item 5.6.
- 5.9. O candidato portador de deficiência, após efetuar seu requerimento de inscrição, deverá enviar um envelope, exclusivamente através dos correios, via SEDEX, para o IGETEC®, no local a ser definido posteriormente, que será publicado no site e disponibilizado na Prefeitura, até o dia especificado no **Anexo V, atestado médico indicando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID**, bem como o enquadramento previsto no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- 5.10. O envelope utilizado para envio do atestado médico constante do item 5.9 deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

Nome: _____	
Endereço: _____	
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____	
<b>Prefeitura Municipal de Juatuba/MG – Edital nº 001/2011</b>	
<b>Atestado Médico – Item 5.9</b> Cargo: _____	Inscrição nº _____

- 5.11. O candidato que não atender ao disposto no item 5.4 será excluído do cadastro dos portadores de deficiência.
- 5.12. A comprovação da tempestividade do envio do atestado médico será feita pela data da postagem do mesmo.
- 5.13. O candidato Portador de Necessidade Especial participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação e aos critérios de aprovação e classificação.

## 6. COMPROVANTE DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO

- 6.1. O candidato deverá retirar seu Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI, que conterà o horário e local de prova, através do sítio eletrônico [www.igetec.org.br/concursos](http://www.igetec.org.br/concursos) a partir do dia especificado no **Anexo V** ou na sede da Prefeitura Municipal de Juatuba/MG, de 10h até as 16h (de 2ª a 6ª feira).
- 6.2. Todas as informações sobre data, horário e local de realização da prova objetiva de múltipla escolha ficarão disponíveis no sítio eletrônico [www.igetec.org.br/concursos](http://www.igetec.org.br/concursos), para consulta e impressão pelo próprio candidato, durante os 10 (dez) dias que antecederem a realização das provas.

- 6.3. Os candidatos deverão retirar o Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI para realizar a Prova Objetiva.
- 6.4. É de responsabilidade exclusiva de cada candidato informar com exatidão todos os dados solicitados na ficha de inscrição, disponibilizada por meio eletrônico.
- 6.5. No caso de divergência em relação aos dados constantes no Comprovante Definitivo de Inscrição-CDI, o candidato deverá entrar em contato com o IGETEC® através do telefone (31) 3269-9343, de 10h as 18h, de 2ª a 6ª feira para as devidas providências.

## **7. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 7.1. As provas objetivas para os cargos mencionados no **Anexo I** deste Edital serão aplicadas no Município de Juatuba/MG **em data a ser informada no Anexo V**, em turno e locais definidos no Comprovante Definitivo de Inscrição – CDI.
- 7.2. Não será permitido ao candidato escolher o local ou turno que fará as provas.
- 7.3. O candidato deverá comparecer, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas, considerando o horário oficial de Brasília, munido de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação.
- 7.4. Em hipótese alguma será permitido que:
  - a) o candidato realize a prova sem que esteja portando um documento oficial de identidade original, que contenha foto recente, filiação e assinatura;
  - b) o candidato realize a prova sem que o seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado;
  - c) o ingresso de candidato no estabelecimento de exame, após o fechamento dos portões;
  - d) o candidato realize provas fora do horário ou espaços físicos pré-determinados e informados no Comprovante Definitivo de Inscrição;
  - e) o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer estabelecimento durante a realização das provas, salvo o previsto no item 7.20 deste Edital.
- 7.5. No caso de perda ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova e, ainda, ser submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 7.6. Não haverá segunda chamada para a prova deste concurso, nem reaplicação da mesma por caso fortuito ou força maior, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do processo.
- 7.7. O horário de início da prova será aquele do turno correspondente, ainda que realizado em diferentes locais.
- 7.8. Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 7.9. Após ser identificado e instalado, o candidato somente poderá se ausentar da sala desde que acompanhado de um fiscal.
- 7.10. Durante a prova não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios digitais, agendas eletrônicas, *paggers*, telefones celulares, BIP, *walkman*, *iPod's*, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico.
- 7.11. Os objetos de uso pessoal, incluindo telefones celulares, deverão estar desligados e serão acondicionadas em sacolas plásticas, lacradas pelos Fiscais de Sala e serão colocados em local à vista dos candidatos e retirados somente após a entrega da folha de respostas ao fiscal da prova.
- 7.12. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 7.10 será automaticamente eliminado do concurso e retirado da sala de prova.
- 7.13. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização de prova.
- 7.14. Será, também, eliminado do concurso, o candidato que incorrer nas seguintes situações:
  - a) deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
  - b) tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;

- c) proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
  - d) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
  - e) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
  - f) deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pelo IGETEC®.
- 7.15. Na correção das folhas de respostas será **atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, rasurada ou sem opção assinalada.**
- 7.16. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.
- 7.17. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua folha de respostas **assinada.**
- 7.18. A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, para todos os cargos de que trata este Edital, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
- 7.19. O candidato somente poderá deixar o local de provas **60 (sessenta) minutos** após o início da mesma.
- 7.20. Na hipótese de candidata lactante será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que leve um acompanhante, responsável pela criança e que permanecerá em sala reservada para esta finalidade.

## 8. DAS PROVAS

### 8.1. DAS PROVAS OBJETIVAS

Este concurso constará de Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos e obedecerá a todos os termos especificados no **Anexo III** deste Edital.

- 8.1.1. Serão considerados eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem o **mínimo de 50%** (cinquenta por cento) da pontuação total da Prova Objetiva de Múltipla Escolha.
- 8.1.2. O candidato que obtiver **nota zero** em quaisquer das disciplinas correspondentes à sua prova, também será considerado eliminado.
- 8.1.3. O conteúdo programático e sugestões bibliográficas para a prova objetiva são os constantes do **Anexo IV** deste Edital.

### 8.2. DA PROVA DE TÍTULOS

- 8.2.1. Os candidatos aos cargos de nível superior completo serão submetidos à prova de títulos, de caráter classificatório, nos termos deste Edital.
- 8.2.2. Serão recebidos e julgados todos os títulos, mas apenas os títulos dos candidatos aprovados ou excedentes na Prova Objetiva serão apresentados na pontuação final.
- 8.2.3. Os candidatos inscritos deverão enviar cópia dos títulos, devidamente autenticados, **até o dia especificado no Anexo V**, em envelope, que deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

Nome: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
<b>Prefeitura Municipal de Juatuba/MG – Edital nº 001/2011</b>
<b>Prova de Títulos – Item 8.2</b> Cargo: _____ Inscrição nº _____

- 8.2.4. O local para envio dos títulos será informado oportunamente.
- 8.2.5. Os títulos referem-se a cursos comprovadamente concluídos.
- 8.2.6. Os títulos que serão avaliados na Prova de Títulos de que trata este Edital serão analisados e avaliados, conforme tabela a seguir:

<i>Discriminação do Título</i>	<i>Pontos para cada Título</i>	<i>Pontuação máxima dos Títulos</i>
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 h/aula, concernente à área de conhecimento a qual concorre o candidato.	1	2
Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de mestrado, concernente à área de conhecimento a qual concorre o candidato.	3	3
Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de doutorado, concernente à área de conhecimento a qual concorre o candidato.	5	5

8.2.7. Não será considerado como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo.

## 9. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

### 9.1. DA PROVA OBJETIVA

9.1.1. O resultado da Prova Objetiva deste concurso será aferido pelo somatório dos pontos obtidos em cada disciplina que compõe a mesma relativa a cada cargo.

9.1.2. Havendo empate na totalização dos pontos das provas objetivas, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

9.1.3. Persistindo o empate, ou caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada no item 9.2, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver obtido o maior número de pontos na Disciplina de Conhecimentos Específicos (se for o caso);
- tiver obtido o maior número de pontos na Disciplina de Português;
- tiver obtido o maior número de pontos na Disciplina de Conhecimentos Gerais;
- tiver obtido o maior número de pontos na Disciplina de Raciocínio Lógico;
- em último caso, persistindo o empate, será considerado o candidato classificado que for mais idoso.

9.1.4. No resultado os candidatos aprovados e classificados serão apresentados em ordem decrescente do total de pontos obtidos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9.1.5. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em separado.

9.1.6. O resultado final do concurso será publicado oficialmente e disponibilizado pela ordem de classificação para consulta dos candidatos, nos sítios eletrônicos [www.igetec.org.br/concursos](http://www.igetec.org.br/concursos) e [www.juatuba.mg.gov.br](http://www.juatuba.mg.gov.br) e afixado na sede da Prefeitura Municipal de Juatuba/MG.

### 9.2. DA PROVA DE TÍTULOS

9.2.1. A nota obtida na Prova de Títulos, para os cargos de nível superior, será somada à pontuação obtida na Prova Objetiva.

9.2.2. Havendo empate no somatório dos pontos da prova de títulos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos conforme disposto no Parágrafo Único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

9.2.3. Persistindo o empate, ou caso os candidatos empatados não se enquadrem na Lei citada no item 9.2.2, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- tiver Diploma em nível de Doutorado concernente à área de conhecimento a qual concorre;
- tiver Diploma em nível de Mestrado concernente à área de conhecimento a qual concorre;
- tiver Diploma em nível de Especialização concernente à área de conhecimento a qual concorre;
- em último caso, ainda persistindo o empate, será considerado o candidato classificado que for mais idoso.

### 9.3. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.3.1. No resultado final os candidatos aprovados e classificados serão apresentados em ordem decrescente conforme o total de pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos.
- 9.3.2. Os candidatos inscritos como portadores de deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em separado.
- 9.3.3. O resultado final do concurso será publicado oficialmente pela ordem de classificação e disponibilizado para consulta dos candidatos no sítio eletrônico [www.igetec.org.br/concursos](http://www.igetec.org.br/concursos), afixado na sede da Prefeitura Municipal de Juatuba/MG e no Diário Oficial do Município – D.O.M.

## 10. RECURSOS

- 10.1. Caberá interposição de recursos fundamentados, perante o IGETEC®, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do primeiro dia útil subsequente à data de publicação oficial do objeto do recurso:
- a) contra questão e gabarito da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
  - b) contra o Resultado Classificatório;
  - c) contra o Resultado de Prova de Títulos;
  - d) contra o Resultado Classificatório Final (nota da Prova Objetiva + nota da Prova de Títulos).
- 10.2. Será admitido **um único recurso por questão**, para cada candidato, relativamente ao gabarito oficial, **não sendo aceitos** recursos coletivos ou encaminhados conjuntamente.
- 10.3. Na hipótese de alteração do gabarito oficial, em razão do provimento de algum recurso, as provas objetivas de todos os candidatos serão objeto de nova leitura ótica e de acordo com o novo gabarito.
- 10.4. Se do exame do recurso resultar anulação de questão de prova, os pontos a ela correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos.
- 10.5. O recurso deverá ser apresentado:
- a) em formulário próprio, que poderá ser encontrado no site [www.igetec.org.br/concursos](http://www.igetec.org.br/concursos) para impressão e preenchimento pelo candidato, devendo ser encaminhado dentro do prazo estipulado no item 10.1;
  - b) separadamente para cada questão contra a qual o candidato recorrer;
  - c) com argumentações lógicas, consistentes e bibliografia pesquisada, dentre as indicadas no Edital, referente a cada questão.
- 10.6. O recurso poderá ser enviado por FAX para o número: (31) 3269-9343 ou via SEDEX, para o IGETEC®, no endereço que será informado posteriormente, observado o prazo estipulado no item 10.1, sob pena de indeferimento.
- 10.7. Caso enviado por SEDEX, o envelope utilizado para envio do recurso deverá conter, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

RECURSO	
Nome:	_____
Endereço:	_____
Cidade:	_____ Estado: _____ CEP: _____
<b>Concurso Prefeitura Municipal de Juatuba/MG – Edital nº 001/2011</b>	
Cargo:	_____ Inscrição nº _____

- 10.8. A comprovação da tempestividade do recurso será feita pela data da postagem ou envio do mesmo por fax.
- 10.9. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 10.10. Recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital não será analisado.
- 10.11. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 10.12. A decisão relativa aos recursos será publicada oficialmente, disponibilizada para consulta dos candidatos nos sítios eletrônicos [www.igetec.org.br/concursos](http://www.igetec.org.br/concursos) e [www.juatuba.mg.gov.br](http://www.juatuba.mg.gov.br), bem como afixado na sede da Prefeitura Municipal de Juatuba/MG.

10.13. Poderá ser solicitada vista dos pareceres dos Recursos interpostos, pessoalmente com apresentação do documento de identificação, perante o IGETEC®.

## **11. HOMOLOGAÇÃO**

O resultado final do Concurso Público de que trata este Edital será homologado pelo Prefeito Municipal de Juatuba/MG.

## **12. NOMEAÇÃO / POSSE / EXERCÍCIO**

12.1. O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício, às suas expensas.

12.2. O exame médico pré-admissional, que antecederá a posse do candidato nomeado, será realizado nos termos do item 13 deste Edital.

12.3. Somente tomará posse o candidato que tiver 18 anos completos e comprovar a escolaridade mínima exigida para ingresso no cargo.

12.4. O candidato nomeado será empossado no cargo se apresentar, obrigatoriamente, no ato da posse, cópia xerográfica acompanhada do original dos seguintes documentos:

- a) Documento legal de identidade reconhecido em território nacional que comprove que o candidato é brasileiro, nos termos da legislação vigente;
- b) Título de eleitor e comprovante(s) de votação na última eleição;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- f) Declaração, de próprio punho, de que não tenha sido demitido anteriormente, a bem do serviço público;
- g) Comprovante de residência;
- h) Resultado do Laudo Médico Pericial – REM, emitido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal, concluindo pela aptidão para o ingresso no serviço público;
- i) CADE – Caracterização de Deficiência, emitido pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal, no caso dos aprovados em concurso público nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5296, de 02 de dezembro de 2004;
- j) Diploma registrado ou registro profissional para os profissionais de nível superior e técnico profissionalizante ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou Médio, como forma de comprovação da escolaridade exigida nas leis municipais e neste Edital;
- k) Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF, nos termos da Lei nº 8.730, de 10 de novembro de 1993;
- l) Declaração, em formulário específico, se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública federal, estadual e municipal;
- m) Certidão de casamento, quando for o caso;
- n) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando for o caso;
- o) Identidade profissional expedida pelo Conselho de Classe correspondente;
- p) Declaração de não possuir antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil do Estado no qual o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- q) Certidões negativas de débitos fiscais (Federal/Estadual/Municipal).

12.5. O candidato deverá apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da posse, quando solicitados pela Prefeitura Municipal de Juatuba/MG.

12.6. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 12.4, exceto os mencionados nas alíneas “d”, “m” e “n”.

## **13. EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

13.1. O candidato nomeado deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais sob responsabilidade da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal, que concluirá quanto à aptidão física e mental para o exercício do cargo.

- 13.2. Os exames médicos terão caráter eliminatório e visam à aferição das condições gerais de saúde do candidato, por meio de exames clínicos, laboratoriais e complementares, apresentados pelos candidatos e realizados às suas expensas.
- 13.3. A avaliação médica será realizada por Junta Médica Oficial composta por especialistas, que concluirá quanto à aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.
- 13.4. Considerando critério clínico poderá ser solicitada a realização de exames complementares, além dos exigidos neste Edital, que deverão, também, ser realizados às expensas do candidato.
- 13.5. Considerando critério clínico, o candidato poderá ser encaminhado, se necessário, para avaliação de outro especialista, para conclusão do exame pré-admissional.
- 13.6. Se da análise do exame clínico e dos exames complementares ficarem evidenciadas alguma alteração clínica, a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal deverá determinar se essa alteração é:
  - a) compatível ou não com o cargo pretendido;
  - b) potencializada com as atividades a serem desenvolvidas;
  - c) capaz de gerar atos que venham a colocar em risco a segurança do candidato ou de outras pessoas;
  - d) potencialmente incapacitante a curto prazo.
- 13.7. Para a realização dos exames médicos pré-admissionais o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação e realizar os exames abaixo discriminados, em laboratório de sua livre escolha, desde que de comprovada capacidade técnica e idoneidade:
  - a) eletrocardiograma, com laudo;
  - b) eletroencefalograma, com laudo;
  - c) radiografia do tórax e pulmão, com laudo;
  - d) audiometria tonal e vocal;
  - e) imunologia para Doença de Chagas;
  - f) sorologia para Lues ou VDRL;
  - g) glicemia;
  - h) uréia;
  - i) hemograma completo;
  - j) gama GT;
  - k) urina rotina.
- 13.8. Nos resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou.
- 13.9. O material do exame de urina deverá ser colhido no próprio laboratório.
- 13.10. O laboratório deverá declarar expressamente, no resultado do exame de urina, que o material foi colhido em suas dependências.
- 13.11. Na inspeção médica poderão ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional, que ocorrerão, também, às expensas do candidato.
- 13.12. **O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará eliminado do concurso.**
- 13.13. O candidato de que trata o item 1.3, paralelamente à realização do exame médico pré-admissional, será submetido à inspeção por Junta Médica Oficial, para emissão de Certidão de Caracterização ou não de Deficiência e para fins de Declaração de Compatibilidade com as atribuições do cargo.
- 13.14. A Certidão que caracterize o candidato como não sendo portador de deficiência, dará a este a oportunidade de recorrer ao Secretário Municipal de Saúde, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que a Junta Médica Oficial der ciência do resultado da inspeção médica ao mesmo.
- 13.15. O recurso será interposto por meio de requerimento fundamentado, facultado ao requerente a juntada dos documentos que julgar convenientes.
- 13.16. O recurso será decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, se acatado, o Secretário Municipal de Saúde poderá convocar o recorrente para nova inspeção, que será realizada por Junta Médica por ele designada.
- 13.17. O candidato que não tiver caracterizada a deficiência declarada, nos termos do artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, pela Junta Médica Oficial

especificada no item 13.1, terá seu ato de convocação anulado e disputará com os demais candidatos, na ampla concorrência.

#### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 14.1. Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão afixadas na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal de Juatuba/MG e/ou publicadas em jornal de grande circulação na região e/ou no Diário Oficial do Município e/ou no Diário Oficial do Estado e disponibilizado no site eletrônico [www.juatuba.mg.gov.br](http://www.juatuba.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal de Juatuba/MG e no sítio eletrônico [www.igetec.org.br/concursos](http://www.igetec.org.br/concursos).
- 14.2. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 14.3. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste concurso público, manter atualizado seu endereço junto à Prefeitura Municipal.
- 14.4. Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.
- 14.5. A Prefeitura Municipal de Juatuba/MG e o IGETEC® não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais, referentes às matérias deste concurso, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.
- 14.6. Integram este Edital os Anexos I, II, III, IV e V, que se encontram publicados, para consulta, no sítio eletrônico [www.igetec.org.br/concursos](http://www.igetec.org.br/concursos) e na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal de Juatuba/MG.
- 14.7. Informações a respeito deste concurso poderão ser obtidas no endereço eletrônico [www.igetec.org.br/concursos](http://www.igetec.org.br/concursos) ou pelo telefone (31) 3269-9343, de 10h às 18h, de 2ª a 6ª feira.
- 14.8. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, Editais complementares, erratas, avisos e convocações, relativos a este Concurso, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Juatuba/MG.
- 14.9. As especificações dos cargos estarão à disposição dos candidatos nos sítios eletrônicos [www.igetec.org.br/concursos](http://www.igetec.org.br/concursos) e [www.juatuba.mg.gov.br](http://www.juatuba.mg.gov.br).
- 14.10. Este Concurso Público será supervisionado pela Prefeitura Municipal de Juatuba/MG, através de Comissão nomeada para esta finalidade.
- 14.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Juatuba, 15 de julho de 2011.

**Antônio Adônis Pereira**  
Prefeito Municipal